

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 610ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

Às 09 horas do dia 23 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões da Autoridade Portuária de Santos S.A. – (“Santos Port Authority” ou “SPA” ou “Companhia”), situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“SPA” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima décima reunião ordinária. A reunião foi coordenada pelo Presidente do Conselho, Sr. Fabio Lavor Teixeira e secretariada pelo Supervisor de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Rodrigo Dias Calafate. Presentes Marcio Luiz Bernardes Calves e Sidney Antonio Verde. Fica registrado que os Conselheiros Fabio Rogério Teixeira Dias de Almeida Carvalho e Charles Laganá Putz, participaram remotamente. Atendido o quórum legal, foi apreciado o seguinte tema: **I – ABERTURA**. O assunto analisado recebeu a seguinte deliberação: **I.01** – Registro da aprovação das atas das reuniões 608ª e 609ª. *Atas aprovadas pelos conselheiros em conformidade com o artigo 20 § 3º o Regimento Interno do Conselho de Administração*. Na sequência passou-se ao item **II – MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO. II.01 – Artigo 105** – Aprovar, consubstanciado na Manifestação COAUD nº 001.2021, o Regimento Interno da Auditoria Interna da SPA. Documento nº 19554/2020. **Deliberação:** *Esteve presente na reunião o Superintendente de Auditoria Luiz Fernando e a Gerente de Auditoria Leticia Sodr  para explicar sobre o assunto. Ap s alguns questionamentos, o colegiado registrou as seguintes manifesta es relativamente ao Art. 7º, o Colegiado solicita a altera o do teor do cont do, conforme texto a seguir: “Compete ao Conselho de Administra o assegurar, por interm dio da Diretoria Executiva, o provimento de recursos humanos e materiais, inclusive capacita o, bem como da estrutura organizacional para garantir a autonomia funcional necess ria ao cumprimento da miss o da Auditoria Interna”. Quanto ao Art. 17, adequar o referido artigo, com a inser o de par grafo, a partir do texto a seguir: “Eventuais limita es de acesso devem ser comunicadas por escrito ao Conselho de Administra o, com ado o de provid ncias necess rias   continuidade dos trabalhos de auditoria.”. Quanto ao Art. 25, par grafo 1º, o colegiado solicita altera o do texto “intensidade”, a fim de trazer mais clareza*

no sentido proposto pela Auditoria Interna. Quanto ao § 2º, adequar o referido artigo, com a inserção de um novo parágrafo, a partir do texto a seguir: “No caso de recomendações ou plano de ação provenientes de trabalhos de consultoria, deve ser considerada a forma de monitoramento definida com a SPA no planejamento de trabalhos.”. Quanto ao Art. 29, adequar o referido artigo, com a inserção de parágrafo, a partir do texto a seguir: “A avaliação consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria”. O Conselheiro Marcio Calves registrou também, a necessidade de realizar adequações gramaticais no Regimento, repassadas para Auditoria durante a reunião. Registra-se, ainda, que a versão deste Regimento Interno aprovada pelo Conselho já está incorporada às solicitações da Gerência de Carreira, bem como as adequações solicitadas pelo Colegiado durante a reunião foram alteradas, sendo, dessa forma, o Regimento aprovado por unanimidade. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 012.2021.

II.02 – Artigo 48 – Inciso XXIV - Aprovar Plano de Trabalho Comitê de Auditoria Interna para o ano de 2021, conforme inciso VII do artigo 11, do Regimento Interno do referido Comitê. **Deliberação:** O Colegiado registra que tomou ciência e solicita correção no item 38, subitem II.4, a fim de corrigir o texto alterando para “razoabilidade”. Quanto ao item 13.3, o Conselheiro Márcio Calves ressalta a importância do referido item como instrumento de boa prática. Por fim, aprova o referido Plano de Trabalho, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 013.2021.

II.03 – Artigo 48 – Inciso XVI – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 051.2021, a Política de Sustentabilidade da Autoridade Portuária de Santos S.A., em substituição à Política Ambiental aprovada pela Resolução DIPRE nº 174/2016, de 14/07/2016. Documento nº 32633/2020. **Deliberação:** O Colegiado registra que tomou ciência e solicita a devolução para área responsável, orientando para que seja revisitada a referida Política, a fim de aperfeiçoar o conteúdo, bem como que seja adaptada nos termos do novo manual de normas e processos. Registra-se, ainda, a preocupação do Conselho quanto as práticas ambientais, sociais e de governança, especificamente para que seja observada a aplicação do ESG - Environmental, Social and Governance na Companhia.

II.04 – Artigo 48 – Inciso XLII – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 050.2021, o Manual de Normas e Processos. Documento nº 38723/2020. **Deliberação:** O Colegiado registra que tomou ciência e solicita a SUGOV adequar o manual de forma a incluir ementa no início de cada normativo resumindo os objetivos, bem como a inserção de palavras chaves, facilitando a busca no banco de dados.

Após as adequações solicitadas, o colegiado aprovou o referido documento com as inserções registradas. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 015.2021. **II.05 – Artigo 48 – Incisos XXXII e XLIV** – Aprovar o novo processo de Avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, denominado “SPA Board Assessment”, em atendimento ao Art. 13, III, da Lei 13.303/16, bem como, autorizar início das atividades correspondentes à avaliação referente ao exercício 2020. Documento nº 3216/2021. **Deliberação:** O Colegiado tomou ciência e registra a seguinte manifestação, a saber: quanto ao item de Novos procedimentos internos, especificamente no subitem “Definição de tempo mínimo no cargo para ser contemplado na avaliação (180 dias)”, o colegiado solicita alteração do tempo mínimo no cargo para ser contemplado na avaliação, conforme a seguir: 90 dias (para ocupantes que permanecem no cargo) e 180 dias (para ex-ocupantes do cargo). Após as discussões e esclarecimentos sobre o tema, o Colegiado aprovou o assunto estabelecendo até 15/03/2021 para os membros do Colegiado realizarem a Autoavaliação e 21/03/2021 para a conclusão de todo o processo da avaliação. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 016.2021. **II.06 - Artigo 48 – inciso XLV** - Aprovar, (sem) o pagamento do honorário variável mensal de 100% aos dirigentes da SPA, como consequência do atingimento de 100% das Metas de Gestão do 4º trimestre de 2020, conforme avaliação do Ministério da Infraestrutura, apresentada a este Colegiado. Processo nº 000372/20-15/2020. **Deliberação:** O Colegiado analisou o assunto destacando discussão quanto ao item 1.1. Meta de Gestão CONSAD/SPA. Publicação do Chamamento para estudos de novo terminal de passageiros na região do Valongo, ressaltando a suspensão do edital do chamamento que ocorreu recentemente. O conselheiro Marcio Calves solicitou esclarecimentos e questionou sobre a não comunicação prévia ao Consad, já que se tratou de matéria aprovada pelo Colegiado. O presidente Fernando Biral disse que a retirada decorreu para ajustes, principalmente dilação de prazo para apresentação dos estudos. Quanto ao item 6) Ações de sustentabilidade ambiental e de integração com comunidade, o conselheiro Charles Putz registrou relativo à “Publicação do Chamamento para estudos de novo terminal de passageiros na região do Valongo” para pagamento de HVM, que tomou conhecimento de que o chamamento foi publicado no prazo estipulado, o que caracterizaria o atingimento pleno da meta, entretanto, o chamamento foi em seguida retirado e não se encontra aberto. Consignou ainda, que “explicaram que a retirada foi para efetuar uma inclusão e ser republicado deixando prazo em aberto para que todos tenham mais tempo para

apresentar contribuições”. O conselheiro entendo que isso fragiliza o cumprimento dessa meta, pois, com o chamamento não tendo sido adequadamente concluído recebendo contribuições, nem estando aberto, não cumpre seu objetivo. Portanto discordo do atingimento desta meta, a despeito do prazo ter sido cumprido. Por fim, o colegiado aprovou, por maioria de votos, o pagamento do HVM de 100%, aos dirigentes da SPA, referente ao 4ª trimestre, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 017.2021. **II.07 – Artigo 48**

– Inciso XXVII - Eleger os membros para o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, constituído por três (3) membros, integrantes do Conselho de Administração e Comitê de Auditoria, sem remuneração adicional, observados os artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme descritos a seguir: **MARCIO LUIZ BERNARDES CALVES**, Conselheiro Independente do CONSAD, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] **CHARLES LAGANÁ PUTZ**, Conselheiro Independente do CONSAD, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] **LUDMILA DE MELO SOUZA**, Coordenadora do Comitê de Auditoria, brasileira, solteira, Contadora, residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED]. Os eleitos atenderam aos requisitos contidos no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 043, de 09/02/2021, do atual Comitê de Elegibilidade da SPA. Fica deliberado ainda, que esta composição, cumprirá mandato até a posse dos novos membros do Conselho de Administração. O Colegiado solicita ainda, que sejam realizadas todas as atualizações em normativos internos alterando de “Comitê de Elegibilidade” para “Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração”. Documento nº 1975/2021. **Deliberação:** O Colegiado deixa registrado a manifestação do novo comitê no qual convidará para sua primeira reunião o antigo comitê. Após as discussões e eleição do novo comitê, o Colegiado aprovou o assunto, emitindo a Deliberação CONSAD nº 018.2021. **II.08 – Artigo 48 – Inciso XXVII** – Revogar, ex nunc, as Deliberações Consad nºs 069.2017; 002.2019 e 035.2019, que

designaram os representantes do Comitê de Elegibilidade, tendo em vista a eleição do novo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, constituído por três (3) membros, integrantes do Conselho de Administração e Comitê de Auditoria, conforme Deliberação Consad nº 018.2021. **Deliberação:** *O Colegiado aprova a revogação, ex nunc, das Deliberações Consad nos 069.2017; 002.2019 e 035.2019, que designaram os representantes do Comitê de Elegibilidade, tendo em vista a eleição do novo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 019.2021.*

II.09 - Artigo 48 – inciso III – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 044.2021, de 10/02/2021, a autorização do 1º Aditamento do Contrato DIPRE/42.2019, celebrado com a empresa **TERSAN CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de vias em áreas públicas do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 18 (dezoito) meses, período originalmente contratado, levando a data prevista para término contratual de 18 de maio de 2021 para 18 de novembro de 2022, no valor estimado de **R\$ 16.920.389,34** (dezesseis milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 16.539.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais) o valor principal do contrato e R\$ 381.389,34 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) o valor atual do reajuste contratual, acrescentando cláusula de rescisão antecipada, mantendo-se todas as demais cláusulas do instrumento contratual, considerando o Parecer SUJUD-GEJAD nº 016/2021, datado de 14/01/2020, e o Parecer de Compliance – GECOP 025.2021, datado de 02/02/2021. Processo Virtual nº 000625/19-27/2019. **Deliberação:** *Estiveram presentes na reunião a equipe da Superintendência de Engenharia para esclarecer o assunto. Após discussão sobre o tema e de alguns pontos levantados pelo Conselho, os Conselheiros solicitaram que a Diretoria envie esforços, com antecedência suficiente, para que se possa realizar uma concorrência, antes do vencimento desta renovação, que seja providenciada nova concorrência e/ou encaminhado ao Conselho para deliberação sobre renovação. Por fim, o tema foi aprovado, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 021.2021.*

III – AUDITORIA INTERNA.

III.01 – Acompanhamento dos resultados da SUAUD – Janeiro/2020 a Janeiro/2021. **Manifestação:** *Após alguns debates sobre o tema o Colegiado registra que tomou ciência do assunto conforme apresentado pela Auditoria.*

III.02 – Informações complementares sobre a empresa **SOVOS COMPLIANCE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**

Manifestação: O Colegiado registra que tomou ciência do assunto apresentado pela Auditoria. **III.03** - Relatório de Auditoria nº 001.2020 - Operação de retirada e destinação dos 115 cilindros que estavam armazenados no Porto de Santos desde 1996. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência do assunto apresentado pela Auditoria. **III.04** - Relatório de Auditoria nº 002.2020 – Contrato DIPRE/25.2019, celebrado com a empresa Práticos Serviços de Praticagem da Baixada Santista Sociedade Simples Ltda.. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência do assunto apresentado pela Auditoria. **III.05** - Relatório de Auditoria nº 003.2020 – TPU 014.200, celebrado com a Manobraso Serviços Marítimos Ltda.. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência do assunto apresentado pela Auditoria. **III.06** - Relatório de Auditoria nº 004.2020 – DIPRE 61-2014 – Consórcio Indra VTMS. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência do assunto apresentado pela Auditoria e ressalta que os trabalhos relativos ao tema devem ser mantidos ativos. **III.07** - Relatório de Auditoria nº 005.2020 – DIPRE 98.2016 – Cons. Dragabras. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência do assunto apresentado pela Auditoria. **III.08** – Resumo Executivo – Relatórios de Conformidade. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência do assunto apresentado pela Auditoria. No item **IV – MATÉRIAS DE CONHECIMENTO. IV.01** – Tomar conhecimento do Regimento Interno da SPA, aprovado por meio da Decisão Direxe nº 052.2021, de 12/02/2021. Processo nº 000427/19-63/2019. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência do assunto. **IV.02** – Tomar conhecimento do Relatório de Atividades da Governança Corporativa. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência do assunto. **IV.03** – Tomar conhecimento do Relatório de Atividades de Riscos e Controles Internos. Processo nº 000443/20-53/2020. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência da apresentação realizada pela equipe de riscos, agradecendo pelos trabalhos realizados. **IV.04** – Tomar conhecimento da Minuta do Regimento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Documento nº 3655/2021. **Manifestação:** O Conselheiro Charles Putz registrou algumas recomendações na reunião sobre o assunto, a saber: quanto ao Art. 8º, acrescentar “de preferência” na redação do artigo, resultando em “As reuniões do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração serão realizadas sempre que necessário, **de preferência** na sede da Companhia, em data e horário estabelecidos pelo Coordenador”. Relativo ao Art. 13, inciso III, acrescentar documento adicional, solicitando declaração do próprio candidato, do qual ele tenha conhecimento, que não está condenado

apresentação sobre o tema destacando os principais elementos. O Colegiado registra que tomou ciência. **IV.09** – Comunicação de Irregularidades e Denúncias recebidas pela Gerência de Ouvidoria no período de 11/01 a 11/02/2021. Documento 3321/2021. **Manifestação:** *Esteve presente na reunião a Gerente de Ouvidoria Monise Areias, que explanou sobre o tema esclarecendo alguns pontos. O Colegiado registra que tomou ciência.* **IV.10** – Tomar conhecimento do Ofício SEI nº 296964/2020/ME da SEST e Ofício nº 50/2020/DGMP/SNPTA do MINFRA, esclarecendo que não houve apreciação do programa PLR-2021, visto que a projeção de lucro líquido é inferior aos prejuízos acumulados. Processo nº 000321/20-76/2020. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência do assunto.* **IV.11** – Tendo em vista de que não houve a efetivação da aprovação da proposta de redução de capital, restou impossibilitada a distribuição de resultados, incluindo RVA, assim, o Grupo responsável pelo tema informa ao Colegiado sobre o encerramento do referido processo de aprovação e medição do programa de RVA 2020. Recomenda ainda, a revogação da Decisão DIREXE 522.2020, visto que caberia ao CONSAD aprovar a exclusão de metas, e não à diretoria, conforme equívoco na redação da referida decisão. Processo nº 000828/19-12/2020. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência do assunto.* **IV.12** – Tomar conhecimento das Cartas encaminhadas aos órgãos competentes para providenciar as indicações à DIREXE/CONFIS e COAUD para o prazo de gestão de 2021 a 2023. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência do assunto.* **IV.13** – Tomar conhecimento das Atas das 46ª a 49ª Reuniões do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** *O Colegiado tomou ciência das atas ora enviadas e solicita dar prosseguimento nas solicitações e recomendações do COAUD.* **IV.14** – Tomar conhecimento das Atas das 553ª a 555ª Reunião do Conselho Fiscal. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência do assunto.* **IV.15** – Tomar conhecimento das Atas das 2106ª a 2120ª Reuniões da Diretoria Executiva. **Manifestação:** *Quanto a ata 2107, item I.2, relativo ao Plano Anual de Fiscalizações de Arrendatários, o Colegiado manifestou dúvida quanto ao tema, sendo esclarecido pelo Diretor Presidente.* No item **V – OUTROS ASSUNTOS. V.01** – Tomar conhecimento que a pedido do COAUD, em sua 49ª reunião, de 08/02/2021, foi solicitado que os gestores responsáveis pela elaboração da Política de Gestão de Riscos realizassem alguns ajustes na referida Política e apresentem ao Comitê na próxima reunião a ser realizada no dia 26/02/2021, ficando, assim, o encaminhamento ao CONSAD para a reunião ordinária a ser realizada em março/2021. A GESEC fará a atualização na Agenda de Governança do CONSAD. **Manifestação:** *O*

*Colegiado registra que tomou ciência. V.02 – Atualização sobre a Dragagem do Porto de Santos. **Manifestação:** O Conselheiro Marcio Calves explanou sobre o assunto, destacando a informação de que a empresa DTA retirou a draga de aprofundamento do Porto de Santos, sem qualquer notificação prévia apesar de estar sob contrato. Considerou a situação emergencial e crítica. Com a palavra, o Presidente Biral relatou sobre tema destacando os dados técnicos do contrato, bem como as discussões internas sobre a matriz de risco e quanto aos demais entendimentos da SPA sobre o assunto. O Colegiado registra a importância de manter reporte a cada 72 horas (iniciando na próxima sexta-feira, dia 26/03/2021) sobre o tema para o Colegiado, informando também se está avaliando os cenários do contrato. Na sequência, o Gerente de Dragagem Matheus Trocoli Novaes detalhou sobre a retirada da draga e das ações tomadas pela SPA para solucionar o problema. O Colegiado alerta para que a Diretoria Executiva analise a continuidade do contrato, bem como antecipadamente verifique todas as possibilidades quanto a situação, principalmente quanto a contratação emergencial, de médio e longo prazos. Ressaltando, ainda, que a SPA mantenha o foco em não perder a profundidade do canal. Registra-se ainda que a Diretoria Executiva exija imediatamente posição clara da DTA, em prazo curto, para solução do problema.*

V.03 – Política de Porta Vozes. **Manifestação: O Conselheiro Marcio Calves registrou os pontos elencados em Jornal da região quanto a resposta da SPA relativo à suspensão do Chamamento Público, ressaltando a importância de se manter transparência nos processos realizados na companhia, em decorrência da Política de Porta Vozes.**

V.04 – Ação dos Engenheiros. **Manifestação: Estiveram presentes na reunião a Superintendente Jurídica, Sra. Elaine Ebert Castro Santos, e o Gerente do Jurídico Trabalhista, Sr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha que realizaram apresentação sobre a ação civil pública (engenheiros) repassando as informações gerais do processo, detalhando o cenário em 2019 e as providências tomadas ensejando no ingresso da AGU no processo, como assistente da companhia, bem como na contratação de advogado, de notório saber jurídico e especialização na matéria, para patrocínio da causa. Por fim, demonstraram o cenário atual com os cálculos apresentados pelas partes, bem como o status que segue o processo aguardando apresentação de laudo pericial. O Conselheiro Sidney Verde registrou sua preocupação quanto aos valores da ação, bem como se esses valores se encontram provisionados, uma vez que há uma divergência muito grande entre as partes, sendo que o real valor somente será conhecido após cálculos apresentados através do perito nomeado pelo juiz, que após a sentença a SPA poderá**

recorrer, desde que faça o depósito em juízo de 100% do valor homologado pelo magistrado. Outra preocupação apresentada pelo Conselheiro Sidney Verde é quanto ao critério e motivação para contratação sem licitação de escritório de advocacia MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede em Curitiba, pelo valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) para representar SPA nessa ação, houve alguns equívocos do citado escritório; na representação processual onde a procuração acostada aos autos foi firmada pela CODESP e não pela SPA e ainda deveria ter entrado com a ação rescisória no TRT de São Paulo ao invés no TST, ou seja, entrou com a ação, recorreu e fez embargos no Tribunal errado, causando o indeferimento. A manifestação do Conselheiro é baseada na Decisão proferida pela Ministra Relatora, constante da Ação Rescisória 1000765-31.2020.5.00.0000. Por fim, registra que sua preocupação é que os Conselheiros sejam responsabilizados judicialmente na referida ação, bem como, na contratação do escritório de advocacia MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS. **V.05 – Recursos Financeiros da Companhia. Manifestação:** O Colegiado solicita na próxima reunião que a Diretoria Executiva apresente como estão aplicados os recursos financeiros da companhia. Prosseguindo o Presidente passou ao item **VI – ENCERRAMENTO**. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Fabio Lavor Teixeira
PRESIDENTE

Fabio Rogerio Teixeira Dias
 de Almeida Carvalho
CONSELHEIRO

Charles Laganá Putz
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Rodrigo Dias Calafate
SECRETARIO